



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº .1.287/93.....

"Dispõe sobre Hasteamento da Bandeira Nacional nos Templos Religiosos do Município de Várzea Grande do Estado de Mato Grosso".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica determinado o Hasteamento da Bandeira Nacional nos Templos Religiosos no Município em todos os feriados nacionais.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes "Paço Couto Magalhães" em Várzea Grande-Mt., 28 de abril de 1993.....


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL